

Recentemente recebemos a demanda realizada pela Sra. Pregoeira Débora Silveira que, conforme registrado no e-mail enviado que compõe este processo solicita a:

“análise dos documentos em FASE DE HABILITAÇÃO, LICITANTE SYA ELETROCOM LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar obra voltada ao fornecimento e instalação de sistema de iluminação arquitetônica externa nos prédios do IPE Prev e do IPE Saúde, localizados em Porto Alegre/RS, conforme especificações técnicas constantes no processo.”

Após a leitura dos documentos encaminhados pela empresa e com o conhecimento do Termo de Referência por nós elaborados, faz-se necessário que apresentemos as seguintes observações que dizem respeito à matéria tratada no Processo PROA de número 25/1440-0005794-5.

1. Que conforme consta no Termo de Referência (página 162 deste processo), elencamos como Requisitos de Qualificação Técnica:

“A empresa prestadora do serviço deverá apresentar, como condição de habilitação, pelo menos uma obra de iluminação externa arquitetural com altura mínima equivalente a um edifício de sete andares (ou aproximadamente 20 a 25 metros de fachada);”

“A comprovação da experiência técnica deverá ser apresentada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.”

“Os atestados deverão estar vinculados à execução de serviços de natureza semelhante aos previstos neste termo, sendo obrigatória a apresentação de documentação complementar que comprove a efetiva realização, como laudos de desempenho luminotécnico ou registros fotográficos. A documentação deverá ser emitida e



assinada por profissional legalmente habilitado na especialidade de engenharia elétrica.”

2. Que as mesmas observações podem ser conferidas na Página 131 deste processo em seu item de número 15.1.3.5.2.;

3. Que ao analisarmos a documentação enviada pela referida empresa, podemos observar que **os atestados de Qualificação Técnica que ela anexou a este processo NÃO RESPONDEM À EXIGÊNCIA MÍNIMA IMPOSTA**, haja visto que a empresa anexou um atestado de iluminação de fachada de uma loja comercial com a altura de apenas 1 (hum) pavimento (página 386) e também de uma Feira do Livro realizada na cidade de Caxias do Sul (página 394).

Como a empresa licitante SYA Eletrocom Ltda. não apresentou em sua documentação nenhum trabalho ligado à iluminação externa arquitetural de edificação com altura mínima equivalente à de um edifício de 7 (sete) andares ou com altura de aproximadamente 20 a 25 metros de fachada, é necessário que consideremos que ela **NÃO ESTÁ HABILITADA À REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS POR NÃO APRESENTAR ATESTADOS SUFICIENTES PARA RESPONDER À EXIGÊNCIA MÍNIMA IMPOSTA NO EDITAL.**

No entanto à sua consideração.

Vinicius Neves
Arquiteto e Urbanista
Especialista em Previdência
IPE-Prev

Renê Emmel Jr.
Engenheiro Eletricista
Especialista Contratado
IPE-Prev / IPe-Saúde



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Vinicius Freitas Neves	IPEPREV / IPESER.BENS / 4429850	13/11/2025 13:25:21
Renê Reinaldo Emmel Júnior	IPEPREV / IPESER.CNT / 66413532068	13/11/2025 13:28:55

